



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016-PROCESSO Nº 16/2016 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO** **PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**

Lote I: Aquisição de poltronas para uso dos vereadores no plenário

Lote II: Aquisição de cadeiras para os assessores e para atendimento

SUMÁRIO

1) DO OBJETO.....	2
2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
3) CREDENCIAMENTO.....	3
4) DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	4
5) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	4
6) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” PROPOSTA.....	4
7) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
8) DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	7
9) DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	9
10) DAS AMOSTRAS.....	9
11) DOS PRAZOS.....	9
12) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	9
13) DA FORMA DE PAGAMENTO.....	10
14) DA CONTRATAÇÃO.....	10
15) DA FISCALIZAÇÃO -.....	10
16) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.....	11
17) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
18) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
19) DO LOCAL DE ENTREGA.....	13
20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.....	14
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	19
ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES.....	21
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	244



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - PROCESSO Nº 16/2016

Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 visando **Lote I: Aquisição de poltronas para uso dos vereadores no plenário e Lote II: Aquisição de cadeiras para os assessores e para atendimento** na nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré conforme especificações anexas ao edital.

Abertura dia 16 de junho de 2016 às 9 horas.

Encerramento dia 16 de junho de 2016 às 9 horas.

Local: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP, com sede na Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução Municipal nº 306/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e respectivas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

1) DO OBJETO

Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, visando **Lote I: Aquisição de poltronas para uso dos vereadores no plenário e Lote II: Aquisição de cadeiras para os assessores e para atendimento** na nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré conforme especificações do anexo IV do edital.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

2.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.4. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

2.5. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Avaré;

2.5.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3) CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado(a) de todas as suas alterações, ou, ainda, a última alteração contratual **consolidada**, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **(se por instrumento particular, documento original com firma reconhecida em cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação **(emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital); obs: a presente declaração deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**

d) As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações. **(emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital); obs: a presente declaração deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**

e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo e entregando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

3.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação: **01.01.02-01.122.7005.2258-4.4.90.52.42-15.**

5) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e **indevassáveis**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope “A” – Proposta

Pregão nº 07/2016

Processo nº 16/2016

Nome da Proponente:

Endereço completo:

Envelope “B” – Documentos de Habilitação

Pregão nº 07/2016

Processo nº 16/2016

Nome da Proponente:

Endereço completo:

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em qualquer momento da sessão.

5.3. A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” PROPOSTA

6.1. **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, telefone, e-mail profissional, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado e **indicando a marca e modelo** do produto em conformidade com as especificações do Anexos II deste Edital;

d) **Valor unitário e total de cada item e total de cada lote**, conforme especificações do anexo II, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, mão de obra, equipamentos necessários, enfim, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

com a referida prestação dos serviços e fornecimento dos objetos da presente licitação, **FICANDO VEDADA A COTAÇÃO COM TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA;**

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

g) Local de entrega: Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré - SP

h) Constar prazo de garantia de cada lote de no mínimo 12 meses após a entrega do objeto.

i) Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

j) Constar Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço e e-mail pessoal, com outorga de poderes para tal ato;

k) Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, fica obrigado a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

6.2. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.3. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

6.4. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Planilha conforme modelo constante do anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional.
- b) ANEXAR CATÁLOGO do FABRICANTE dos produtos ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET, que permita a visualização de cada item do lote ofertado.

7) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo mencionada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em qualquer momento da sessão. **As páginas deverão ser numeradas sequencialmente:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;
- i) A licitante deverá apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica de fornecimento de objeto de natureza semelhante ou superior ao licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem restrições, objeto compatível com as características do objeto licitado.

7.2. Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo III) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital):

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha (m) a ocorrer;
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e materiais ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou Indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

7.4. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope B - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos;

7.8 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8) DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, bem como apresentação das declarações elencadas no item 3.1, “c” e “d” do presente edital.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas item por item, cujo valor global do lote será apurado ao final da fase de lances, quando todos os proponentes declinarem da formulação dos mesmos e fará parte integrante de ata de julgamento e do futuro contrato a ser celebrado.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável, bem como as propostas omissas/vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- a) seleção das propostas de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6.** Os lances deverão ser formulados **com base no valor global do lote**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro, caso julgue conveniente, fixar valor mínimo, para oferecimento dos lances, **que inicialmente fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a primeira rodada de lances.
- 8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, **devendo, quando necessário, a empresa vencedora apresentar nova planilha de composição dos preços com base no menor lance.**
- 8.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 8.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11.** Considerada aceitável as ofertas de menor preço, será aberto prazo para entrega das amostras a licitante arrematante. Sendo aceitas, será emitido termo de homologação das amostras e designado nova data para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.14.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.
- 8.15.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9) DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. CABERÁ SOMENTE A LICITANTE ARREMATANTE O ENVIO DAS AMOSTRAS PARA OS 2 ITENS DOS LOTES I, II, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CASO DO SEU DESCUMPRIMENTO:

10.1.1 enviar também Cartela de revestimento e mostruário de acabamento para todas as poltronas e cadeiras;

10.2. O prazo para envio das amostras não poderá ser superior a **03 (três) dias úteis após a finalização da sessão de disputa dos lances**. E deverá ser entregue na Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, nº 999, Avaré – SP, no horário das 8h30 até 17h00.

10.2.1 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré emitirá após análise das amostras recebidas da Licitante Arrematante, os Certificados de Homologação de Amostras e ou Rejeição das Amostras.

10.2.2 O descumprimento da exigência de apresentação de amostras pela Licitante Arrematante, conforme as condições estabelecidas neste item implicará na sua Desclassificação de Proposta.

11) DOS PRAZOS

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço;

12) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, quando for o caso, no local e endereço indicado no item 10, após a conferência dos serviços executados e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. Não deverá ser aceito, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, desde que aprovado com todas as especificações contratadas e após a apresentação do Documento Fiscal, através de ordem bancária no banco ___ agência ___ em nome de ___, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 07/2016, Processo nº 16/2016, no corpo da Nota Fiscal.**

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. Para liberação dos pagamentos a empresa deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS durante toda a vigência do contrato.

14) DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo I do presente ato convocatório.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da Câmara de Vereadores de Avaré, à Av. Misael Euphrásio Leal, 999, no Centro, em Avaré, SP, para assinar o termo de Contrato.

14.3. O contrato será celebrado com duração de até 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das garantias legais e das demais exigidas no presente instrumento convocatório.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através de servidor a ser designado, conforme autoriza o artigo 67 da Lei nº 8666/93, podendo a Administração se valer de funcionário do próprio quadro ou de funcionário do município.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

16) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

16.4. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

17.1.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos.

17.1.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

17.1.3. Fornecer todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessárias à realização da entrega dos objetos e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.

17.1.4. Os itens deverão ser entregues, em parcela única, dentro do prazo na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

17.1.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

17.1.6. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

17.1.7. Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas;

17.1.9. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação;

17.1.10. Fazer uso de mão de obra especializada na prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica;

17.1.11. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e no Termo de Referência.

17.1.12. Cumprir os prazos de entrega, as datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

17.1.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou objeto que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

17.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

17.1.15. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto no prazo.

17.1.16. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

17.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;

17.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer à **CONTRATADA** as especificações dos objetos contratados por força deste instrumento.

18.2. Efetuar corretamente o pagamento.

18.3. Proceder a avaliação dos produtos adquiridos para efeito dos pagamentos a **CONTRATADA**, ou, se for o caso, devolver o produto que julgar em desacordo com as especificações e com a legislação que rege a matéria.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

19) DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré, SP.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

20.2.2. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelos das declarações elencadas nos itens 3.1 e 7.2 do edital;

ANEXO IV – Termo de Referência

20.5. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré através de sua Autoridade Administrativa reserva para si o direito de revogar por interesse público ou anular o presente procedimento licitatório por vício ou ainda se valer do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 propondo acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

20.6. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h às 17h30, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, situada na Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, nº 999, CEP 18705-050 - Centro- Avaré/SP, ou pelo telefone (14) 3711-3070.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Avaré, SP.

20.8. É facultada ao Pregoeiro ao a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré, 25 de maio de 2016.

JANAYNA MARTINS DA COSTA
Pregoeira

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

(Pregão 07/2016 – Processo 16/2016)

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, os signatários deste contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal, 999, no Centro, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **DENILSON ROCHA ZIROLDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º _____, domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (Optante/não optante pelo Simples Nacional) com sede na à Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n.º 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão n.º 07/2016 – Processo n.º 16/2016**, de ____ de 2016, fica a empresa..... responsável pelo fornecimento de 15 poltronas e fica a empresa responsável pelo fornecimento de 22 cadeiras para a nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes no anexo IV do edital.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte **codificação 01.01.02-01.122.7005.2258-4.4.90.52.42-15**.

CLÁUSULA 3ª – DA SUBMISSÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão n.º 07/2016** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com as propostas das empresas vencedoras (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato e seu anexo), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

O valor global do contrato é de **R\$**(.....) **sendo:**

R\$ _____ para o Lote I,

R\$ _____ para o Lote II.

No valor do contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução, além de todo material e mão de obra necessária.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, desde que aprovado com todas as especificações dos produtos contratados, e após a apresentação do Documento Fiscal, através de ordem bancária no banco ____ agência ____ em nome de ____, mediante



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 07/2016, Processo nº 16/2016, no corpo da Nota Fiscal.**

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. Para liberação dos pagamentos a empresa deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

6.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

6.4. Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da Entidade proponente, a empresa vencedora poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

6.4.1. Advertência, multa;

6.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.5. A sanção estabelecida no subitem 6.4.3 será de competência exclusiva da Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.7. Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré, SP. (NOVA sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré). – DEVENDO SER AGENDADA ANTECIPADAMENTE

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS

8.1. PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e instalação no local e endereço indicado no item 7, quando for o caso e após a conferência do bem e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos.

CLÁUSULA 10 – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 12 – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica vedada às empresas contratadas a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte, salvo o disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com duração 90 dias, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei 8666/93, sem prejuízo das garantias legais e das demais exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à **CONTRATADA** as especificações dos objetos contratados por força deste instrumento.

14.2. Efetuar corretamente o pagamento.

14.3. Proceder a avaliação dos produtos adquiridos para efeito dos pagamentos a **CONTRATADA**, ou, se for o caso, devolver o produto que julgar em desacordo com as especificações e com a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

15.1.1.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos.

15.1.1.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

15.1.1.3. Fornecer todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessárias à realização da entrega dos objetos e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.

15.1.1.4. Os itens deverão ser entregues, em parcela única, dentro do prazo na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

15.1.1.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

15.1.1.6. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

15.1.1.7. Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;

15.1.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas;

15.1.1.9. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação;

15.1.1.10. Fazer uso de mão de obra especializada na prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica;

15.1.1.11. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e no Termo de Referência.

15.1.1.12. Cumprir os prazos de entrega, as datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

15.1.1.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou objeto que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

15.1.15. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto no prazo.

15.1.16. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;

15.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
O Edital do Pregão Presencial nº 07/2016 – Processo 16/2016
A proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Local e data

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME _____ NOME _____

RG _____ RG _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Pregão 07/2016 – Processo 16/2016)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____, na cidade de _____, telefone nº _____, e-mail profissional _____ vem pela presente apresentar proposta de preços referente à Contratação de empresas especializadas visando **Lote I: Aquisição de poltronas para uso dos vereadores no plenário e Lote II: Aquisição de cadeiras para os assessores e para atendimento** na nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constante no anexo IV do edital.

Após analisarmos os termos do Edital em referência, elaboramos a seguinte proposta referente ao Pregão 07/2016 – Processo 16/2016:

LOTE I – Aquisição de jogo de poltroans

Item	Qt de	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total R\$
01	01	Poltrona Presidente Giratória, conforme Termo de Referência do anexo IV.				
02	14	Poltronas Diretor Giratória, conforme Termo de Referência do anexo IV.				

Garantia _____ (de no mínimo 01 ano)

O valor total para o fornecimento do Lote I é de R\$..... (.....).

LOTE II: Aquisição de jogo de cadeiras

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total R\$
01	12	Cadeiras Diretor Giratória, conforme Termo de Referência do anexo IV				
02	12	Cadeiras para atendimento com base fixa, conforme Termo de Referência do anexo IV				

Garantia _____ (de no mínimo 01 ano)

O valor total para o fornecimento do Lote II é de R\$..... (.....).

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o referido fornecimento objeto da presente licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

Condições de Pagamento: O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas, e após a apresentação do Documento Fiscal.

Local de entrega: nova Sede da Câmara de Vereadores de Avaré na Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré, SP.

A empresa _____ (é / não é) optante pelo simples Nacional.

Qualificação do signatário do futuro contrato:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

e-mail pessoal:

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

Local e data

Representante legal

Obs: Anexar a proposta CATÁLOGO do FABRICANTE dos produtos ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET, que permita a visualização de cada item do lote ofertado.

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO III - DECLARAÇÕES
(Pregão 07/2016 – Processo 16/2016)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo item 3.1, “c” do edital)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, **DECLARA** que **cumpre perfeitamente os requisitos de habilitação**, respondendo civil e criminalmente em caso de falsidade.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG : _____ CPF: _____

Local e data

Representante legal

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do anexo III do Pregão nº 07/2016 – Processo 16/2016 - fls. 02)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP),
(Modelo item 3.1, “d” do edital)**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de _____,
representada por _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ declara, para fins legais e em
atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, ser **(constar se a empresa é
microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Representante legal

**Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao
Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da
empresa proponente.**



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do anexo III do Pregão nº 07/2016 – Processo 16/2016 - fls. 03)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo item 7.2 do edital)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;**
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo**, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 07/2016 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público** de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré**, direta ou Indiretamente;
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação**, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) **Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Representante legal





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão 07/2016 – Processo 16/2016)

OBJETO: Aquisição de POLTRONAS E CADEIRAS para a nova Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, sendo:

Lote I – AQUISIÇÃO DE JOGO de POLTRONAS



Item	Quant	Imagem meramente ilustrativa	Descrição
I	01		<p>POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM RELAX Assento e encosto em madeira compensado anatômico com 15-MM de espessura, espuma laminada com densidade D-33 assento e D-28 encosto, ambos com espessura mínima de 80-mm revestimento em courissimo, couro ecológico ou couro natural, braço elíptico cromado com apoio de braço no mesmo acabamento da cadeira na cor preto, base giratória com sistema de relax que permite a inclinação do encosto em conjunto com o assento, regulagem de altura por meio de pistão á gás, estrela em aço cromada com rodízios duplo giro na cor preto. MEDIDAS DO ASSENTO MÍNIMO DE: 500-mm largura 450-mm profundidade MEDIDA DO ENCOSTO MÍNIMO: 720-mm altura 490-mm largura. – (obs. A altura poderá ser contada a partir da base do suporte que sustenta o encosto).</p>
II	14		<p>POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM RELAX, Assento com encosto em madeira compensado anatômico com 15-MM de espessura, espuma laminada com densidade D-33 assento e D-28 encosto, ambos com espessura mínima de 80-mm revestimento em courissimo, couro ecológico ou couro natural, braço elíptico cromado com apoio de braço no mesmo acabamento da cadeira na cor preto, base giratória com sistema de relax que permite a inclinação do encosto em conjunto com o assento, regulagem de altura por meio de pistão á gás, estrela em aço cromada com rodízios duplo giro na cor preto. MEDIDAS DO ASSENTO MÍNIMO: 50-cm largura 45-cm profundidade MEDIDA DO ENCOSTO MÍNIMO: 50-cm altura 49-cm largura. (obs. A altura poderá ser contada a partir da base do suporte que sustenta o encosto).</p>

Obs: O presente lote deve apresentar padronização entre os itens I e II.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lote II – AQUISIÇÃO DE JOGO de CADEIRAS

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Imagem meramente ilustrativa</i>	<i>Descrição</i>
I	12		CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM RELAX Design clássico; Bases e braços cromados; Regulagem de altura; Base giratória com 5 pontas cromadas; Sistema Relax com travamento em 3 posições; Rodas em PU; Cor: Preta Composição/Material: Aço cromado e couríssimo Estrutura em metal Revestimento: em courissimo, couro ecológico ou couro natural; Peso Suportado: mínimo de 120 kg Medidas aproximadas: Altura 100 cm Largura 52 cm Profundidade 59 cm
II	12		CADEIRA PARA ATENDIMENTO COM BASE FIXA Design clássico; Bases e braços cromados; Base fixa com pé contínuo; Cor: Preta Composição/Material: Aço cromado e couríssimo Estrutura em metal Revestimento: em courissimo, couro ecológico ou couro natural; Peso Suportado: mínimo de 120 kg Medidas aproximadas: Altura 100 cm Largura 52 cm Profundidade 59 cm

Obs: O presente lote deve apresentar padronização entre os itens I e II.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

DO PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DA FORMA DE ENTREGA: os objetos ora licitados, deverão ser entregues na nova Sede da Câmara de Vereadores de Avaré na Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré, SP.

GARANTIA: de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos ao reparo ou substituição, pela Licitante vencedora, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. O reparo ou substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação à Licitante vencedora.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Poderá haver variação da medida em até 05% (cinco por cento), desde que não comprometa a ergonomia do usuário.

Deverão ser ofertados materiais de primeira qualidade; portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.

Não deverá ser aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

DAS AMOSTRAS: caberá a licitante arrematante o envio das amostras dos dois itens do lote I e II, conforme item 10 do edital, sob pena de desclassificação no caso do seu descumprimento.

O prazo para envio das amostras não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis após a finalização da sessão de disputa dos lances. E deverá ser entregue na Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, nº 999, Avaré – SP, no horário das 8h30 até 17h00.